

Ley no 372/86

Grefito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Ley:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito considerando as alterações introduzidas pela Ley 5302/85 pelos seguintes valores:

I - Prefeito :

- Subsídio : CZ\$ 15.000,00
- Representação : CZ\$ 10.000,00.

II - Vice - Prefeito :

- Subsídio : CZ\$ 10.500,00
- Representação : CZ\$ 7.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Ley correrão à conta do Orçamento Municipal.

NOTA: Esta Ley foi transcrita do Livro Ata da Câmara Municipal de Paragominas (em nome Xeror Anexo) em 11 de novembro de 1992.

Sandré Fernandes C. Moreira
prefeito Municipal

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 1º de janeiro de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas
em 02 de maio de 1986 *(Signature)*
Sandré Fernandes Couto Moreira

Prefeito municipal.